



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO DE EXTREMA

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI

Edição 1064

Câmara Municipal de Extrema. Aviso de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Edital nº 29/2024. Processo Licitatório nº 88/2024. Número pregão eletrônico correspondente COMPRASGOV 90030. UASG: 929730. Valor do lance: R\$ 0,10 (dez centavos de real). **Objeto: Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** para fornecimento estimado de gêneros alimentícios para o ano de 2025, de forma parcelada, mediante requisição. **Data da sessão pública:** Dia 03/10/2024 às 09h (horário de Brasília). **Critério de julgamento:** menor preço unitário. **Modo de disputa:** aberto. **Obtenção do edital na íntegra e todas as informações:** Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Ponte Nova. Extrema (MG). Telefone: (35) 3435 2623. E-mail: licitacaoextrema@yahoo.com.br e também no site www.camaraextrema.mg.gov.br, e PNCP, COMPRASGOV. **Assina:** Sidney Soares Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Extrema.

Câmara Municipal de Extrema. UASG 929730. Aviso de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 28/2024. Edital nº 28/2024. Processo Licitatório nº 87/2024. Número pregão eletrônico correspondente COMPRASGOV: 90028. **Objeto:** O objeto do presente Edital de Pregão Eletrônico é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de diagramação, impressão e distribuição de jornal informativo para a Câmara Municipal de Extrema. Quantidade estimada mensal: 10.000 exemplares. **Modo de disputa:** aberto. **Valor do lance:** R\$ 0,10 = dez centavos de real. **Critério de julgamento:** menor preço unitário. **Data de abertura e horário:** Dia 02 de outubro de 2024 às 09h (horário de Brasília). **Obtenção do edital na íntegra e todas as informações:** Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Ponte Nova. Extrema (MG). Telefone: (35) 3435 2623. E-mail: licitacaoextrema@yahoo.com.br e também no site www.camaraextrema.mg.gov.br, e PNCP. **Assina:** Sidney Soares Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Extrema.



Lei Ordinária 5082/2024

De 13 de setembro de 2024

Dispõe sobre diretrizes a serem adotadas em todas as obras do município envolvendo o poder público municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Extrema, conforme art. 60, §7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º - Todas as obras realizadas e/ou subsidiadas pelo poder executivo municipal deverão adotar os procedimentos descritos nesta lei, a fim de buscar transparência e zelo ao dinheiro público, para evitar erros e possíveis fraudes em pagamentos por duplicidade.

Art. 2º - Os procedimentos a serem adotados pela prefeitura, ou qualquer empresa que trabalhe para o órgão, ou em seu nome consistem em:

I – Registro fotográfico do local, a fim de se verificar como este se encontrava antes do início das atividades. Em resumo, esse registro deve mostrar o local antes do início dos trabalhos diários realizados;

II – Planificação do trabalho ou procedimento a ser realizado, com cálculo de projeção de horas/máquinas, custos financeiros para realização do projeto, a qual deverá ser anexada no pedido de empenho/pagamento;

III – O registro fotográfico diário da evolução dos serviços, no início das atividades e também, ao final delas, contendo informações de geolocalização, data e hora do referido registro;

IV – Descritivo diário do trabalho realizado;

V – O registro diário com nomes e funções de cada funcionário envolvido na execução dos serviços;

VI – Relatório completo dos materiais, equipamentos utilizados e horas gastas caso estes sejam provenientes da administração pública;

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: WWQRK-UCJL-9G4D7-HB2NB-ECS9G



(35) 3435.2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema, MG - 37.642-350
camaraextrema.mg.gov.br



VII – Relatório com explicativo das possíveis não conformidades com a planificação descrita no inciso II do art. 2º desta Lei, quando estas ocorrerem;

VIII– Registro fotográfico da conclusão dos trabalhos e laudo de aprovação, com atestado de que a qualidade do serviço prestado se enquadra nos parâmetros solicitados pela administração pública, feito pelo responsável técnico da administração municipal.

Parágrafo único – Os registros fotográficos deverão ser feitos de forma ampla no modo paisagem, mostrando todo o entorno do local onde ocorreram os serviços e facilitando sua identificação.

Art. 3º - Todas as máquinas de empresas a serviço do município deverão ter identificação visual, na parte externa, com boa visibilidade com os seguintes dizeres: “A serviço da Prefeitura Municipal de Extrema”.

§1º – A referida identificação deve estar visível também nos registros diários realizados.

§2º – Tal identificação e procedimentos devem estar previstos também nos editais licitatórios.

Art. 4º - Quando os serviços forem executados por empresas privadas, as informações acima devem estar disponibilizadas na secretaria de obras em até 15 (quinze) dias após a finalização dos serviços.

Parágrafo único – Caso o pagamento final já tenha sido realizado, desconsidera-se o descrito no art. 4º e o prazo deve se iniciar a partir da data da realização do pagamento.

Art. 5º - Quando se tratar de obras realizadas pela prefeitura, o prazo para apresentação do relatório diário é de 10 (dez) dias, independente da conclusão da obra ou não.

Parágrafo único – Até a conclusão da obra, e a apresentação do relatório final, deve-se apresentar a evolução diária, seguindo devidamente os prazos estabelecidos nesta lei.

Art. 6º - Em todos os casos de obras realizadas ou pagas pelo poder executivo, aqueles que estiverem executando os serviços, deverão estar munidos, para disponibilização imediata, de informações referente às Ordens de Serviço e/ou DAM's dos serviços que estão sendo executados.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: WWQRK-UC.131-9G4D7-HB2NB-ECS9G





**CÂMARA
MUNICIPAL
DE EXTREMA**

Parágrafo único- Aqueles que estiverem executando os serviços deverão disponibilizar tais informações de forma imediata, a qualquer um que lhe solicitar.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor, 30 dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado digitalmente)

Sidney Soares Carvalho - PSDB



Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: WWQRK-UC.131-9G4D7-HB2NB-ECS9G





MANIFESTO DO DOCUMENTO

Lei Ordinária

Protocolo Nº: 2520

Protocolo Data: 13/09/2024

Documento Nº: 5082/2024

Processo Nº: 1/2024



Gerado por André Westerstahl de Abreu na repartição Secretaria dia 13/09/2024 às 16:03

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

WWQRK-UCJ3L-9G4D7-HB2NB-ECS9G

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Sidney Soares Carvalho
Data 13/09/2024 16:15
CPF/CNPJ 784.XXX.XXX-78



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023 – CONTRATO Nº 56/2023

Extrato de termo aditivo de contrato – Aditivo de reajuste e renovação. Primeiro Termo Aditivo. Partes: Câmara Municipal de Extrema, CNPJ 19.038.603/0001-00 – Prima Vida Odontologia de Grupo Ltda - CNPJ nº. 08.787.782/0001-62. **Objeto:** Prestação de serviços continuados de plano privado de assistência odontológica. Celebração do primeiro termo aditivo. Aditivo de renovação e de reajustamento de valores ao Contrato nº 56/2023, Processo Licitatório nº 94/2023, Pregão nº 26/2023. **Finalidade:** reajustamento de valores contratuais e prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. **Valor Global Estimado:** R\$44.904,60 (quarenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos). **Vigência:** 26 de setembro de 2024 a 26 de setembro de 2025. **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.. **Assinam:** Sidney Soares Carvalho, presidente, pela Contratante e Kleber Bernardes da Silva, pela Contratada.



Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema (MG) – CEP: 37.640-000

www.camaraextrema.mg.gov.br
comunicacao@camaraextrema.mg.gov.br
(35) 3435-2623



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE EXTREMA**